



Decreto nº. 6.046, 23 de maio de 2025.

Desclassifica para todos os fins de direito, o candidato Lucas Daniel Franco Ramos Costa aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 por desistência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Ibirataia, realizou Concurso Público – Edital nº. 001/2024 objetivando o preenchimento de cargos de carreira na Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto nº. 5.319/2024 homologou o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que logrou êxito no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Advogado o candidato Lucas Daniel Franco Ramos Costa;

Considerando que o candidato fora convocado para apresentação de documentos conforme Edital nº. 004/2025 de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da mesma data, Edição nº. 1.082;

Considerando que o candidato apresentou declaração de desistência de nomeação de concurso público datada de 23 de maio de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desclassificado para todos os fins de direito, o candidato Lucas Daniel Franco Ramos Costa, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Advogado, convocado para apresentação de documentos conforme Edital nº. 004/2025 de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico da mesma data, Edição nº. 1.082, por desistência livre e espontânea do próprio candidato, conforme declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



desistência de nomeação, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º. Em decorrência desistência do candidato e conseqüentemente de sua desclassificação, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

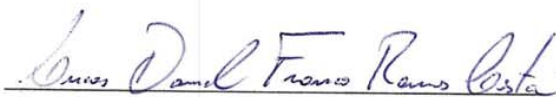
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, LUCAS DANIEL FRANCO RAMOS COSTA, portador da Cédula de Identidade com RG n. 08.677.677-67, inscrito no CPF/MF sob o n. 012.166.835-99, candidato habilitado na 01ª posição no Concurso Público Edital nº 01/2024 para o cargo de ADVOGADO da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, venho, pela presente, formalizar a minha DESISTÊNCIA da nomeação/posse para o referido cargo.

A presente desistência ocorre em virtude de posterior convocação do candidato para o exercício da função pública de Juiz Leigo na comarca de Jequié/BA, cuja a acumulação é vedada nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Declaro estar ciente de que a desistência é definitiva e irretratável, conforme previsto no edital do concurso público.

Ibirataia/BA, 23 de maio de 2025.


LUCAS DANIEL FRANCO RAMOS COSTA
CPF n. 012.016.835-99



TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS DE TITULOS - RCPN DE IPIAU-BAHIA
Rua Senhor do Bonfim, nº 38 - 45570-000 - Ipiáu-BA
Telefone (73) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO

Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de LUCAS
DANIEL FRANCO RAMOS COSTA (3223)
Emol: R\$ 9,89 Taxa: R\$ 10,81 Total: R\$20,70
Em testemunho(s) da verdade.
SAMIR DOS SANTOS MENDES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Ipiáu-BA-23/05/2025
Selo(s): 0923.AB 382010-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

